

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO IS 171/99 – 1/2021

O SENAI/ Blumenau, através do seu Gerente Executivo Sílvia Andreia Zanelato De Pieri Oliveira, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de estudo do Departamento Nacional do SENAI, regulamentada pela Instrução de Serviço – IS 171/99, destinada a estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos ou Superiores desta Instituição, no ano de 2021.

O SENAI/ Blumenau dispõe de um total de 51 bolsas de estudo, a serem concedidas aos seus alunos dos Cursos Técnicos ou Superiores, com duração de no máximo 11 meses (11 parcelas anuais), no valor de R\$ 200,00 mensais.

Para candidatar-se a Bolsa de Estudo IS 171/99 o aluno deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em um Curso Técnico ou Superior desta Instituição.
- b) Estar empregado em empresas contribuintes do Adicional, que estejam em dia com o recolhimento dessas contribuições ou;
- c) Ser indicado por estas empresas, caso não esteja empregado.

Critério de desempate:

- a) Índice de carência financeira (de acordo com item 4 deste edital).
- b) Avaliação do histórico escolar do aluno na instituição (melhor desempenho). Havendo empate com ou entre alunos que estejam cursando a 1ª fase no SENAI SC, serão avaliadas as notas dos alunos no Ensino Médio.

1 PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO

1.1 DA INSCRIÇÃO

- 1.1.1 Retirar o *Formulário I – Ficha de inscrição – Empregados ou indicados de empresas contribuintes, Formulário II - Ficha de inscrição – Perfil socioeconômico do candidato e Formulário III – Lista de Documentos*, nas Secretarias Escolares das Unidades do SENAI SC.
- 1.1.2 Entregar o *Formulário I – Ficha de inscrição – Empregados ou indicados de empresas contribuintes e Formulário II - Ficha de inscrição – Perfil socioeconômico do candidato* devidamente preenchido com os dados e informações necessárias, acompanhados da documentação comprobatória exigida no item 2 deste edital, bem como no *Formulário III – Lista de Documentos*, nas Secretarias Escolares das Unidades do SENAI SC.
- 1.1.3 O Formulário II será usado para o cálculo do índice de carência, como critério de desempate.

2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Os candidatos devem entregar os documentos abaixo listados, junto do *Formulário I e II preenchidos*, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, item 8, deste edital, nas *Secretarias Escolares das Unidades do SENAI SC*.

2.1.1 Relativas à composição do grupo familiar

- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no *Formulário II – Ficha de inscrição – Perfil socioeconômico do candidato*.
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito se for o caso.
- Cópia completa da última declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento de todo o grupo familiar.
- Cópia do histórico escolar do ensino médio do candidato.

2.1.2 Relativas à Renda Bruta do grupo familiar

Empregados:

- Cópia do recibo de salário completo, holerite ou contracheque e a carteira de trabalho (CTPS).

Autônomos:

- Decore - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.

Estagiários:

- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor de remuneração.

Agricultor:

- Cópia da declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Cópia da última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado).

Pensionistas e Aposentados:

- Cópia do comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br>

Desempregados ou do lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional;
- Cópia do comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

Renda Agregada:

Em caso de **renda agregada**, apresentar cópia da declaração do doador, informando o valor doado.

2.1.3 Relativa às despesas do grupo familiar

- Cópia de comprovantes de água, luz e telefone, condomínio e financiamento habitacional;
- Cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Se o imóvel for cedido, apresentar cópia da declaração do respectivo proprietário;
- No caso de o candidato dividir o pagamento de aluguel, apresentar comprovante de divisão de aluguel, com nome, RG, CPF e assinatura dos demais moradores;
- Cópia do comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Cópia de comprovante de pagamento de despesas do candidato com transportes para deslocamento até o SENAI;
- Casos de doenças crônicas: a comprovação por meio de cópia do laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda, cópia das notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação;
- Quaisquer outros documentos que a Equipe Técnica julgar necessário para avaliação do processo.

3 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

Primeira Etapa – análise dos dados e informações cadastradas no *Formulário I – Ficha de inscrição – Empregados ou indicados de empresas contribuintes*; conferência da documentação apresentada; e aplicação da Fórmula de Avaliação para cálculo do Índice de Carência, caso necessário, conforme item 4 abaixo.

Segunda Etapa – Divulgação dos estudantes beneficiados.

4 DA AVALIAÇÃO

4.1 DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA

4.1.1 Abaixo, fórmulas para cálculo do Índice de Carência, considerando que quanto **menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato (Utilizar Planilha Cálculo Índice Carência)**:

<p>Fórmula</p> $IC = \frac{RT \times M \times DC \times P \times DT \times DS \times EM \times CM}{(GF + TB + SE)}$
--

SP

Legenda:

IC = Índice de Carência;

RT = Renda familiar total (somatório da renda bruta familiar mensal, incluindo a do candidato);

M = Despesas com moradia (moradia própria quitada= **fator 1,0**; moradia financiada ou alugada= **fator 0,7**);

DC = Doença crônica na família ou existe no grupo familiar alguma pessoa com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (sim = **fator 0,8** Não = **fator 1,0**);

P = Despesas com integrantes do grupo familiar em Instituição de Ensino paga (nenhum = **fator 1,0**; um ou mais = **fator 0,8**);

DT= Despesas com transporte do candidato para estudar (coletivo/fretado = **fator 0,8**; motocicleta = **fator 0,9**; carro próprio = **fator 1,0**; não tem despesa = **fator 1,0**);

DS = Desempregado (sim = **fator 0,8**; não = **fator 1,0**);

EM = Ensino Médio (estudou em escola pública = **fator 0,9**; estudou em escola particular = **fator 1,0**; estudou em escola (uma parte pública e outra parte particular) = **fator 0,95**);

CM = Condições de Moradia (com pais /cônjuge = **fator 1,0**; demais familiares = **fator 0,9**; amigos/sozinho = **fator 0,8**);

GF = Grupo Familiar (número de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribuem com a renda e dela dependem);

TB = Total de bens do grupo familiar (até 10.000,00 = **fator 1,0**; 10.001,00 a 30.000,00 = **fator 0,9**; 30.001,00 a 60.000,00 = **fator 0,7**; 60.001,00 a 150.000,00 = **fator 0,6**; acima de 150.001,00 = **fator 0,1**);

SE = Se você possui alguma deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (não= **fator 0**; sim= **fator 1,0**);

4.1.2 Para dedução das despesas, não serão considerados os valores gastos com alimentação, plano de saúde, consórcio e/ou financiamento de veículos.

5 DA DISTRIBUIÇÃO

5.1 As bolsas de estudo serão distribuídas, a empregados de EMPRESAS contribuintes do Adicional, que estejam em dia com o recolhimento dessas contribuições e a não empregados indicados por essas empresas, a ordem de classificação será conforme Índice de Carência - IC, comprovado através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

6 DO VALOR

6.1 O valor da bolsa de estudo concedida ao aluno contemplado, será de R\$ 200,00 mensais.

7 CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo – IS 171/99 obedecerá ao seguinte cronograma:

SP

PERÍODO	ATIVIDADE
10/03/2020	Elaboração do edital pelas Unidades.
10/03/2020 a 23/03/2020	Divulgação do edital e Período de inscrições – retirar na Secretaria Escolar do SENAI o Formulário I – Ficha de inscrição – Empregados ou indicados de empresas contribuintes, Formulário II - Ficha de inscrição – Perfil socioeconômico do candidato, e entrega-los preenchidos junto dos documentos relacionados no Formulário III– Lista de Documentos.
25/03/2020 a 29/03/2020	Análise da documentação e seleção dos candidatos.
30/03/2020	Divulgação dos bolsistas contemplados e envio das informações à DR.
31/04/2020 a 14/04/2020	Lançamento e baixa das bolsas.

7.2 A relação oficial dos candidatos selecionados será divulgada em murais afixados nas unidades do SENAI/SC.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO CONTEMPLADO

9.1 Os alunos contemplados deverão assinar o Formulário IV - Termo de Concessão de Bolsa de Estudo – IS 171/99, no qual estão definidos os valores e nº de parcelas de bolsa a que o aluno tem direito, bem como salienta que caso o aluno participante do programa desista do curso, tranque sua matrícula, deixe de frequentar as aulas por um período de 30 dias corridos sem a devida justificativa, reprove, não efetue o pagamento dos saldos de mensalidade (quando houver) ou não faça mais parte do quadro de funcionários da empresa contribuinte, estará sujeito à análise pela Unidade e poderá perder o benefício.

9 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

10.1 Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos alunos inscritos:

- Apresentar a documentação incompleta.
- Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- Apresentar falta de veracidade nas informações.
- Possuir outro tipo de bolsa, desconto e/ou FIES.

SP

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Ao preencher o formulário de inscrição, a empresa e o candidato declaram-se cientes e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela instituição em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela instituição.

11.3 O repasse dos valores referentes à bolsa de estudo, aos contemplados, será efetuado mediante desconto nas parcelas do Contrato de Prestação de Serviço Educacionais firmado com o SENAI/SC.

Blumenau, 10 de março de 2021.



Silvia Andrea Zanelato De Pieri Oliveira
Gerente Executivo SENAI/ Blumenau